

6400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
 6409 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
 6409.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público
 3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 326.178,87

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna
 4.6.90.71 - 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 344.444,08

Total **5.004.583,43**
 =====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos financeiros contados a partir de 21 de dezembro de 2022.

Recife, 30 de dezembro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
 Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
 Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
 Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
 Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
 Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.269 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 19.751.563,75 (dezenove milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 1401.12.361.1.249.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental
 3.1.90.11 - 0112 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 11.979.817,20
 3.1.90.16 - 0112 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 5.123.755,54
 3.1.90.92 - 0112 - Despesas de Exercícios Anteriores 17.233,65
 1401.12.365.1.247.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil
 3.1.90.04 - 0112 - Contratação Por Tempo Determinado 412.757,36
 1401.12.361.3.103.9.022 - Encargos Com a Previdência Social dos Servidores - Regime Geral
 3.1.90.13 - 0112 - Obrigações Patronais 2.218.000,00

Total **19.751.563,75**
 =====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 1401.12.365.1.247.1.036 - Expansão da Rede Física do Ensino Infantil
 4.4.90.51 - 0112 - Obras e Instalações 16.596,00
 1401.12.361.1.207.1.043 - Expansão da Rede Física do Ensino Fundamental
 4.4.90.51 - 0112 - Obras e Instalações 504.406,32
 4.4.90.52 - 0112 - Equipamentos e Material Permanente 1.617.500,00
 1401.12.361.2.110.2.035 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Educação
 3.1.90.11 - 0112 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.222.452,00
 1401.12.361.2.167.2.036 - Apoio Administrativo Às Ações de Educação da Rede Municipal de Ensino
 3.3.90.30 - 0112 - Material de Consumo 242.154,90
 3.3.90.37 - 0112 - Locação de Mão-de-obra 156.823,05
 3.3.90.39 - 0112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.062.287,61
 1401.12.361.1.206.2.125 - Implantação e Manutenção do Quadro Tecnológico Nas Unidades Educacionais
 3.3.90.40 - 0112 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj 299.000,00
 3.3.90.39 - 0112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 214.903,31
 1401.12.361.1.207.2.131 - Adequação e Manutenção Física da Rede Municipal de Ensino
 3.3.90.39 - 0112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.965.022,54
 1401.12.361.1.249.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental
 3.3.90.30 - 0112 - Material de Consumo 391.712,10
 3.3.90.32 - 0112 - Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita 191.352,00
 3.3.90.35 - 0112 - Serviços de Consultoria 494.433,60
 3.3.90.36 - 0112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 92.991,01
 3.3.90.37 - 0112 - Locação de Mão-de-obra 1.024.949,95
 3.3.90.39 - 0112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 943.142,82
 1401.12.365.1.247.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil
 3.3.90.39 - 0112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 93.836,54

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 8003 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
 8003.04.272.3.101.9.021 - Encargos Com a Previdência Social dos Servidores - Regime Próprio
 3.1.91.13 - 0100 - Contribuições Patronais 2.218.000,00

Total **19.751.563,75**
 =====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos financeiros contados a partir de 21 de dezembro de 2022.

Recife, 30 de dezembro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
 Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
 Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
 Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
 Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
 Secretária de Finanças

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA Nº 083 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº18.122, de 06 de março de 2015, em especial o seu artigo 13;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Comissão composta pelos servidores efetivos estáveis abaixo indicados, com a finalidade de promover todos os atos necessários à instauração e conclusão, no prazo de 20 (vinte) dias, de Procedimento Administrativo Específico de apuração de infração disciplinar.

- **Alessandra Karina Souza da Silva – matrícula 6.629-4**
 - **Juliana Cottard Giestosa – matrícula 105.954-8**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09 de janeiro de 2023

FELIPE MATOS
 Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 055 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS – EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, tendo em vista o contido no processo SEI 16.000246/2022-26 e Ofício 5569/2022 – SEINFRA/GAB, da Secretária de Infraestrutura,

R E S O L V E:

Designar **BERNADETE CORDEIRO LEÃO, matrícula nº 16.036-9**, para responder pelo cargo em comissão de Gestor da Unidade de Integração Urbanística, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, durante o afastamento da titular **ROSÁ MARIA PESSOA CAMPELLO, matrícula nº 10.221-0**, por motivo de gozo de férias, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVA BARROS

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas – Em exercício

PORTARIA Nº 072 de 09 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições previstas no art. 61, inciso V, e no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, e no Decreto Municipal nº 36.240, de 28 de dezembro de 2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Abrir Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de 25 (vinte e cinco) vagas de técnicos Programadores de Software - Full Stack Java, conforme especificações a seguir e os termos do Edital constante do Anexo Único, respeitadas as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência – PCD.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública de que trata esta portaria terá validade de 12 (doze) meses, renováveis por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município do Recife.

Art. 3º Instituir a Comissão Coordenadora da Seleção simplificada, responsável pelo fiel cumprimento do constante no Edital de seleção, recebimento das inscrições, acompanhamento e avaliação, recebimento dos recursos, divulgação dos resultados, e além de todos os comunicados que se fizerem necessários, podendo, inclusive, indicar servidores da pasta para apoiar a comissão no processo de avaliação, ficando desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

a) Felipe Cadena Muniz - Secretaria Executiva de Transformação Digital;

b) Evisson Fernandes de Lucena – Secretaria Executiva de Transformação Digital;

c) Viviane Lemos Vasconcelos Kawashima – Secretaria Executiva de Transformação Digital;

c) Ana Carolina Alves Brêda – EMPREL;

d) Breno Alencar – EMPREL.

Art. 4º Aos integrantes do Grupo Especial de Trabalho será aplicado o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 15.054, de 07 de março de 1988, com posterior redação dada pelo art. 75, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 18.592, de 20 de junho de 2019.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 09 de janeiro de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS
 Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL EDITAL SEPLAGTD Nº 01/2023.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, IV e V, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto Municipal nº 36.240, de 28 de dezembro de 2022, publicado no DOM nº 192, de 29 de dezembro de 2022, torna pública a realização do presente Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife e no art. 2º, XII, XIV e XV, da Lei Municipal nº 18.222, de 6 de março de 2015, observado o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para a Secretaria Executiva de Transformação Digital, com o preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas para Programadores de Software Full Stack Java (com duas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PCD).

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. As contratações temporárias objeto do Processo Seletivo Simplificado terão o prazo contratual de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, na hipótese de permanecerem presentes os requisitos constitucionais e legais da contratação temporária.

1.4. A Secretaria Executiva Transformação Digital - SETDIGITAL poderá, em caso de desistência ou de rescisão contratual, realizar novas contratações, observados rigorosamente os critérios de classificação e a vigência da seleção.

1.5. A lotação dos contratados será na Secretaria Executiva Transformação Digital - SETDIGITAL, integrante da SEPLAGTD, e as atividades serão desenvolvidas, preferencialmente, de maneira presencial, na sede da EMPREL, observadas eventuais restrições instituídas pelas autoridades competentes em razão da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), observado o disposto na legislação e normas infralegais pertinentes.

1.6. Compete à Comissão Especial definida nesta portaria o acompanhamento e a fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

1.7. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA;

ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES;

ANEXO III - INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO;

ANEXO IV- CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

ANEXO V - FORMATO DA PROVA PRÁTICA;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO;

ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM DURANTE AS PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO CONDENATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE QUE IMPLIQUE CONFLITO DE INTERESSES;

ANEXO X - FORMULÁRIO PARA RECURSO;

ANEXO XI - MODELO DE CURRÍCULO.

1.8. Os conteúdos constantes nos anexos serão digitalizados e disponibilizados em sítio específico da seleção, que ficará, durante seu trâmite, disponível no endereço eletrônico <http://www.selecaotd.recife.pe.gov.br>.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Constituem requisitos básicos para as contratações temporárias de que cuida o presente Edital:

a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

c) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

e) ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, observado o modelo do ANEXO VIII;

g) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, observado o modelo do ANEXO VIII;

h) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

i) não registrar antecedentes criminais;

j) não ter sido contratado com fundamento na Lei Municipal nº 18.122, de 2015, e suas alterações, 12 (doze) meses, após o transcurso do prazo total previsto no art. 4º, II, dessa Lei;

k) não ser detentor de cargo, emprego ou função pública em qualquer dos entes da federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive o Recife), ressalvada a possibilidade de cargo, emprego ou função de professor, para funções técnicas, desde que haja compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, XVI, da CF/88;

l) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada;

m) firmar declaração reconhecendo o impedimento de exercer atividades profissionais contra o Município do Recife, conforme modelo do ANEXO IX;

n) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do perfil profissional;

o) possuir os pré-requisitos exigidos para o perfil profissional.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1. Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Lei Municipal nº 15.742, de 11 de fevereiro de 1993, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscreverem na presente Seleção Pública, desde que as atribuições constantes do ANEXO II sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado, o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas por função.

3.2. Quando a aplicação do percentual indicado no subitem 3.1 resultar em fração, superior a 0,5, a Prefeitura do Recife deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, respeitando, no entanto, o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para a respectiva função, conforme previsto no art. 5º, §2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.3. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as mudanças introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

3.4. Para atender a eventual convocação, o candidato deve, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e enviar cópia do laudo médico autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses à data de publicação deste edital, assinado por um médico especialista, com o nome legível e registro de especialista no Conselho Federal de Medicina (número RQE) na área da deficiência do candidato, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID).

3.5. O candidato deverá anexar, em documento único, junto com o laudo médico, o(s) exame(s) realizados ao longo dos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital, referentes à condição de pessoa com deficiência, como exame de campimetria, audiometria, entre outros, conforme o caso, no ato da inscrição.

3.6. O local, a data e o horário para realização da Perícia Médica para PCD serão divulgados oportunamente, através de publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

3.7. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 3.6, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

3.8. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência, e, caso o candidato não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, o contrato será tornado nulo de pleno direito.

3.9. O envio do arquivo do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o Município do Recife não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não enviar a documentação necessária e comprobatória da condição especial prevista no item 3.5., não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob o regime de ampla concorrência.

3.11. O candidato com deficiência, previamente à sua convocação para ocupar eventuais vagas suplementares, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, bem como do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.12. Uma equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará, conforme informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição na seleção pública:

a) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais da função profissional;

b) a viabilidade das condições de acessibilidade e como adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

c) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilizam de forma habitual;

d) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; e

e) a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato.

3.13. Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua necessidade de adequação para o exercício da função pretendida.

3.14. O candidato que for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência que seja incompatível para o exercício das atribuições da função, será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos.

3.15. Da decisão terminativa da equipe multiprofissional e interdisciplinar sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado caberá recurso, por meio do formulário disposto no ANEXO X, até o limite do prazo fixado no ANEXO I, a ser apresentado através de site específico da seleção disponível no Conecta Recife.

3.16. O candidato que não for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em redação atual, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos em tal condição e passará a concorrer em ampla concorrência.

3.17. Caso, quando da convocação para contratação, não existam candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, com a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a listagem final de classificação.

3.18. As pessoas com deficiência, resguardadas as disposições legais e as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, particularmente no seu art. 2º, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.19. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem crescente de classificação.

3.20. Será eliminado do certame o candidato que prestar declaração falsa acerca de sua deficiência, sem o prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no prazo fixado no ANEXO I, exclusivamente via submissão em formulário online criado para esse fim, disponível no site específico da seleção, cabendo ao candidato anexar os documentos comprobatórios, obedecido o prazo de inscrição referido no Anexo I deste Edital.

4.3. Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 4.2 deste Edital.

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município do Recife e no endereço eletrônico <http://www.selecaoatd.recife.pe.gov.br>, dos editais, seus anexos, avisos, retificações e as fases do processo, bem como dos resultados e prazos recursais.

4.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.6. A SEPLAGTD não se responsabiliza por qualquer tipo de adversidade que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por quaisquer outras espécies de dificuldades que impossibilitem a inscrição.

4.7. Será sumariamente excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher o Formulário de Inscrição online de forma incorreta, incompleta ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos.

4.8. Será inabilitado o candidato que não anexar os documentos comprobatórios da fase de habilitação.

4.9. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, a anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4.10. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher um formulário de inscrição online a que se refere o item 4.2. (campos do formulário no ANEXO III deste Edital), fazendo anexar os seguintes documentos e atestando que os documentos são verdadeiros sob pena de responsabilização civil e criminal:

a) documento de identificação com foto e com data de expedição;

b) comprovante de escolaridade correspondente ao nível médio ou técnico;

c) currículo, utilizando o modelo disponibilizado no ANEXO XI.

4.11.1. São considerados documentos de identificação e, para fins da presente Seleção: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, desde que com foto.

4.11.2. Será considerada válida a documentação postada até o último dia da inscrição indicado no cronograma do ANEXO I.

4.12. Não será admitida a juntada de qualquer documento necessário à inscrição do candidato após o encerramento do período de inscrições.

4.13. As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO online são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a equipe executora excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.14. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

4.15. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.16. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Simplificada.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção simplificada será realizada em duas etapas consecutivas, quais sejam, (i) habilitação; (ii) prova prática de conhecimentos específicos, observadas as seguintes métricas de pontuação:

FASES	REQUISITOS	NATUREZA DA ANÁLISE
HABILITAÇÃO	Entrega da documentação e comprovante de escolaridade	ELIMINATÓRIA
PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Realização da prova específica na área da vaga pretendida	CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

5.2. A habilitação será eliminatória e a nota máxima da Prova prática de conhecimentos específicos será de 10 pontos.

5.3. A Habilitação dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas constantes no item 4.10, sendo apenas eliminatória.

5.4. Todos os candidatos que preencherem os requisitos mínimos para a contratação da respectiva função estarão aptos a participar da etapa de provas de conhecimentos específicos, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação.

5.4.1. Apenas serão classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 7 pontos na prova de conhecimentos específicos.

5.5. Da habilitação:

5.5.1. A habilitação será feita com base nos documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição.

5.5.2. Somente serão aceitos certificados de conclusão de curso oficialmente emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

5.6. Das Provas de Conhecimentos Específicos - Prática

5.6.1. Concluída a etapa de habilitação, os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de contratação estarão habilitados para a prova prática de conhecimentos específicos.

5.6.2. A convocação de que trata o subitem 5.6.1 será realizada no prazo contido no ANEXO I.

5.6.3. A prova prática de conhecimento específico será realizada em tempo real, remotamente por meio da plataforma Google Meet, sendo de inteira responsabilidade do candidato a viabilização de seu próprio computador e acesso à internet na data da prova constante no ANEXO I.

5.6.4. A prova será composta por problema, capaz de identificar a capacidade prática dos candidatos, podendo versar sobre qualquer dos conteúdos programáticos, de maneira isolada ou combinada, previstos no ANEXO IV deste Edital para a respectiva função. Facultativamente, os candidatos poderão descrever, por escrito, como resolveram o problema apresentado.

5.6.5. As provas de conhecimentos específicos serão realizadas no dia e horário determinados no ANEXO I.

5.6.6. Os links para acesso à sala virtual na qual serão realizadas as provas de conhecimentos específicos serão enviados ao e-mail indicado no formulário de inscrição online dos candidatos que tiverem cumprido o requisito mínimo para a contratação na etapa de habilitação e também serão disponibilizados no site específico da seleção, no endereço eletrônico <http://www.selecaoatd.recife.pe.gov.br>.

5.6.7. Os candidatos deverão acessar o link enviado por e-mail, referente à respectiva função e especialidade, entre 30 (trinta) e 10 (dez) minutos antes do horário previsto (de acordo com o horário oficial de Brasília), não sendo mais admitida a entrada de candidatos na sala virtual do referido link menos de 10 (dez) minutos antes do início da prova;

5.6.8. O candidato que não adentrar à sala virtual no período estipulado terá zerada sua avaliação referente àquela prova específica.

5.6.9. A comissão de seleção não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas ou saídas repentinas de qualquer candidato da sala virtual de aplicação da prova de conhecimentos específicos.

5.6.10. Uma vez iniciada qualquer uma das provas de conhecimentos específicos, o candidato deverá manter a sua câmera e microfone ligados a todo momento até o final da respectiva prova.

5.6.11. O candidato deverá zelar por um ambiente silencioso ao longo da prova de conhecimentos específicos, podendo sofrer descontos em sua avaliação em caso de descumprimento que venha a prejudicar os demais candidatos, conforme entendimento do(s) agente(s) fiscalizador(es) das provas.

5.6.12. O candidato que permanecer mais de 10 (dez) minutos contínuos desconectado da sala virtual, na prova de conhecimentos específicos, terá zerada sua avaliação referente àquela prova específica.

5.6.13 É terminantemente vedado durante o período de aplicação das provas qualquer consulta a terceiros, sejam eles candidatos ou não.

5.6.14. As provas de conhecimentos específicos serão registradas por meio de gravação de áudio e de imagem para o estrito fim do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.6.15. Ao se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato estará emitindo o seu expresso consentimento pela gravação de sua imagem e áudios para a finalidade específica desta seleção pública.

5.6.16. Antes do início da prova de conhecimentos específicos, o candidato deverá mostrar pela câmera um documento oficial de identificação pessoal com foto.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados por função em ordem decrescente dos valores da nota da prova prática de conhecimentos específicos, sendo posicionados em uma lista de classificação única, ressalvadas as disposições contidas no item 3.

6.2. A nota máxima é de 10 (dez) pontos e será composta pela nota da prova prática.

6.3. Serão desclassificados os candidatos que:

a) descumprirem as normas do presente edital;

b) atingirem nota inferior a 7 (sete) pontos.

6.4. Em caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

6.5. Para fazer jus aos critérios de desempate da função de jurado, os candidatos interessados deverão encaminhar no ato de inscrição a documentação probatória.

6.6. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e estará disponível para consulta no endereço eletrônico específico da seleção, disponível no Conecta Recife.

6.7. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o resultado final, do qual não caberá recurso, será homologado e publicado no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ser consultado no endereço eletrônico específico da seleção, disponível no Conecta Recife.

6.8. Será publicada no Diário Oficial do Município do Recife a homologação do resultado final, constando apenas as notas finais dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, que serão convocados de acordo com a quantidade de vagas.

6.9. Após o preenchimento das vagas constantes do ANEXO II, havendo desistência de candidatos aprovados durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, poderá o Município do Recife convocar novos candidatos, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e ao disposto no item 3.

7. DOS RECURSOS

7.1. Além do disposto no subitem 3.15, será admitido recurso administrativo contestando:

a) a relação de inscrições tempestivas e válidas, acatadas pela SEPLAGTD nas condições previstas no presente Edital;

b) o resultado preliminar dos candidatos que tiverem cumprido os requisitos mínimos para a contratação na etapa de habilitação;

c) o resultado preliminar da avaliação das provas de conhecimentos específicos; e

d) o resultado preliminar da classificação dos candidatos.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos nos prazos e formas previstos no ANEXO I.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos através de link disponível no sítio da seleção e submetidos através do preenchimento de formulário disponibilizado no sítio criado para o processo seletivo, www.selecaotd.recife.pe.gov.br;

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados até as 23h59 da data final prevista para sua interposição no ANEXO I.

7.5. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou por outro meio que não o especificado neste edital e seus anexos.

7.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento previsto no item 7.1, não sendo apreciados eventuais recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s) que não o recorrente.

7.7. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.8. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender ao seguinte:

a) preencher o formulário recursal;

b) apresentar argumentação clara e concisa.

7.9. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela comissão de seleção no prazo fixado no ANEXO I.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O resultado final da Seleção Pública Simplificada será homologado e publicado no Diário Oficial do Município, através de Portaria da SEPLAGTD do Município do Recife, contendo a lista de todos os classificados, observadas as disposições contidas no item 3.

8.2. Os candidatos mais bem classificados e dentro do número de vagas serão convocados para contratação por publicação no Diário Oficial do Município do Recife, fonte oficial de comunicação dos atos do certame, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento dos referidos atos.

8.3. O candidato aprovado na presente Seleção Pública Simplificada, no ato de sua admissão deverá, ao ser convocado, atender aos requisitos abaixo consignados e apresentar a seguinte documentação:

a) ter sido aprovado na Seleção Pública Simplificada;

b) não acumular cargos e funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

c) estar em dia com as obrigações militares, eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos;

d) firmar as declarações exigidas por este Edital, constantes do seu Anexo VI, VII, VIII e IX;

e) apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

i. documento de identidade;

ii. CPF - Declaração de Regularização de CPF (internet);

iii. título de eleitor com os comprovantes da última eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;

iv. certidão de nascimento, casamento ou união estável;

v. certificado de reservista;

vi. comprovante de residência em nome do candidato;

vii. certidão de antecedentes criminais (pode ser retirada pela internet);

viii. comprovante de conta bancária aberta no Banco Bradesco, com os dados referentes a ela;

f) apresentar original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

i. comprovação do nível de escolaridade requerido em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

ii. comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado sem vínculo, quando couber;

iii. comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade, quando couber.

8.4. O não atendimento aos requisitos dispostos no subitem 8.3, no prazo de até 20 dias úteis após convocação, importará desistência, sendo o candidato automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, ficando autorizada a convocação do candidato subsequente da lista de classificação.

8.5. Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de habilitação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

8.6. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da responsabilidade penal.

8.7. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, conforme Decreto Municipal nº 36.240, de 28 de dezembro de 2022, prorrogável por igual período, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, a qualquer tempo, em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015.

8.8. Eventuais prorrogações observarão estritamente o número de vagas destinadas à contratação, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município do Recife.

8.9. O contratado deverá apresentar-se para entrar em exercício no dia útil imediatamente seguinte à assinatura do contrato.

8.10. Após o preenchimento das vagas constantes no ANEXO II, havendo desistência de candidatos aprovados durante a validade do Processo de Seleção Simplificado, poderá a Prefeitura do Recife convocar candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.11. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem direito a indenizações, em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015.

8.12. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As convocações para apresentação e registro dos documentos comprobatórios e os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município do Recife.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente da forma descrita no subitem 9.1, não podendo deles alegar desconhecimento.

9.3. É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico atualizado junto à SEPLAGTD durante o período de validade deste Processo de Seleção Simplificada, com vistas a eventuais convocações, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização tempestiva.

9.4. Não será emitido a favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se venha se referir à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas e classificação de candidatos por telefone.

9.6. A SEPLAGTD não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

9.7. Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.8. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

9.9. A SEPLAGTD não assumirá despesas com deslocamento, estada, transporte ou outros custos pessoais dos candidatos durante o Processo de Seleção Simplificado, ou em razão de sua contratação.

9.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município do Recife e no App e Site Conecta Recife, na aba destinada à seleção.

9.11. Os casos omissos serão objeto de deliberação pela SEPLAGTD, com o auxílio da Comissão de Seleção.

9.12. Em caso de controvérsia sobre o presente Processo de Seleção Simplificado, o foro competente é o da Justiça Comum de Recife, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

Recife, 09de janeiro de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

ANEXO I – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

DATA PREVISTA	FASE	DESCRIÇÃO	MEIO DE COMUNICAÇÃO
10/01/2023	LANÇAMENTO	Publicação do Edital	Diário Oficial do Município
11/01/2023 a 09/02/2023	INSCRIÇÃO	Inscrição com envio da documentação requerida	Site http://www.selecaotd.recife.pe.gov.br
16/02/2023	HABILITAÇÃO	Resultado preliminar das inscrições válidas	Diário Oficial do Município e Site http://www.selecaotd.recife.pe.gov.br
16/02/2023 a 23/02/2023	HABILITAÇÃO	Recebimento de recursos	Site http://www.selecaotd.recife.pe.gov.br
28/02/2023	HABILITAÇÃO	Resultado definitivo dos candidatos habilitados	Diário Oficial do Município e Site http://www.selecaotd.recife.pe.gov.br
01/03/2023	CONVOCAÇÃO PARA PROVA	Disponibilização do link para realização da prova prática	Site http://www.selecaotd.recife.pe.gov.br
04/03/2023	PROVA PRÁTICA	Prova prática de conhecimentos específicos	Link: Google Meet
16/03/2023	RESULTADO PRELIMINAR	Lista preliminar da classificação da Seleção Simplificada	Diário Oficial do Município e Site http://www.selecaotd.recife.pe.gov.br
16/03/2023 a 18/03/2023	RESULTADO PRELIMINAR	Recebimento de recursos	Site http://www.selecaotd.recife.pe.gov.br
23/03/2023	RESULTADO FINAL	Lista final de classificação da Seleção Simplificada	Diário Oficial do Município e Site http://www.selecaotd.recife.pe.gov.br

ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Programador de Software (Full stack java)	25	Nível Médio ou Técnico Completo	Comprovante de escolaridade de conclusão de nível médio ou técnico em instituição reconhecida pelo MEC, devendo ter proficiência na linguagem de programação a ser aferida prova prática. Conhecimentos desejados: Programação Java SE. Padrões de projeto (enterprise integration patterns, design patterns, microservices patterns), modelagem de dados relacional. Arquitetura de aplicações para ambiente web, arquitetura em três camadas, modelo MVC. Integração entre sistemas: Mensageria, Web services (SOAP, REST e GRPC), EJB. Tecnologias de front end: React, AngularJS, HTML 5, ECMAScript e superior, Bootstrap, CSS 3, Less e Sass. -Engenhos e Frameworks MVC – Spring MVC, Spring Boot, Quarkus. -Tecnologias de Implementação de Microserviços: GraphQL, OpenAPI, JWT, Service MESH (Istio), 3Scale. -Tecnologias de Autorização e Autenticação: OAuth 2 e OpenID Connect, RH-SSO, Keycloak. Certificação Digital e Criptografia. -Tecnologias de Containerização: orquestração de contêiner (Kubernetes, Openshift), Engenheiros de contêiner (Docker, CRI-O) -Publicação de aplicações em plataformas como serviço (Platform as a service – PaaS). Conhecimento em integração contínua: Git, Jenkins, gitLab, Maven, Ant, Ansible. Conhecimento em tecnologias de banco de dados relacionais, não relacionais (NoSQL), Fuse, DataGrid. SGBDs utilizados: DB2, PostgreSQL, Oracle. Testes de software: integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade. Automação de testes funcionais, de unidade e de carga com ferramentas de software. Automação de testes funcionais com a ferramenta Selenium. Testes de carga com JMeter. -Programação Java para Web: JEE 6 ou superior, JSE 8 ou superior, JPF, Hibernate. -Construção de consultas a bancos de dados em linguagem SQL. -Conceitos de controle de versão de código-fonte e uso da ferramenta GIT.	40 horas semanais	R\$ 5.127,85	- Participar de projetos de soluções digitais nas fases de planejamento, desenvolvimento, teste e análise; - Realizar programação de soluções em Web e Mobile na linguagem JAVA.

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
INSTITUIÇÃO	
CURSO	
NÍVEL	
CONCLUSÃO	
CARGA HORÁRIA	

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 657 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a **ANGELA MARCIA CORUSO PAES**, que ocupou cargo Professor I, **PR1-CLB-GM-14, Matrícula nº 39.293-6**, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação anterior à Emenda nº 103/2019, conforme Parecer nº 0947/2022, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.12200.3.22 com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04.

Republicada por incorreção na original, publicada no Diário Oficial do Município, Edição de 31 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CANINDÉ ANTUNES FURTADO JÚNIOR

Diretor Presidente em exercício

SANDRA MARIA GOMES GALINDO

Gerente de Previdência em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município

Notificado(a): Valdenis Lopes da Silva

Referência: CI nº 1027/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

SEI nº.: 02.003406/2022-48

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Valdenis Lopes da Silva** do débito existente no valor de R\$ 284,66 (duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), atualizado até 25/11/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa educação referente ao período de 03 a 31 de outubro de 2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de auxílio transporte referente ao período de 03 a 31 de outubro de 2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 722.842.213-9, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restitucioerario.etg@recife.pe.gov.br.

Recife, 09 de janeiro de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes

Gerente Jurídico

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 3º, §1º da Lei Municipal nº 17.398/2007 e considerando o disposto na Portaria nº 124, de 21 de dezembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º publicar o RESULTADO PRELIMINAR do Cadastramento Interno para participação em plantões extras e extraordinários, durante o evento do Carnaval de 2023, para servidores da Secretaria de Saúde, conforme listagem abaixo. Parágrafo Único. As inscrições não habilitadas constarão ao final da listagem, com a respectiva justificativa.

LISTA DE HABILITADOS		
Classificação	Matrícula	Nome
POLO: BAILE MUNICIPAL		
CARGO: COORDENAÇÃO GERAL		
1	99083-7	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
2	117.335-9	Thalia Ariadne Pena Aragao
CARGO: COORDENAÇÃO DE ÁREA		
1	65763-7	Cleonilda C de Queiroz Santana
2	772327	Jefferson Chamberland Lins de Oliveira
3	1058282	GEANE MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES FERREIRA
4	1089366	Maria Alice G. U. de Albuquerque
5	774281	Omar Jacob Wanderley Rabello
CARGO: SUPERVISOR DE LOGÍSTICA		
1	936516	Jéssica Alane Lins Costa
2	917211	WANDA DAS GRAÇAS SILVA DE BARROS
3	90697-3	DIEGO ALEXANDRE DE SOUZA SILVA
4	1136720	Joel Adelino dos santos
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO		
1	928492	Fabiana Barbosa da Silva
2	776523	Flavia Candido Cisneiros de Almeida
3	796221	Sicilia Karolina de Lima
4	16478	Jeciele Duarte Barbosa Silva Rodrigues
5	775269	SILVIANY FLÁVIA NUNES DIAS PEREIRA
6	76561-0	Rachel Cardoso dos Santos Silva
7	770142	Cintia Guimarães Clementino
8	928750	Angélica Bezerra melo Figueirêdo
9	928344	Tatiana de Lucena Pereira
CARGO: REDUTOR DE DANOS		
1	756480	Eliana Muniz da Silva
2	771593	GASPAR CANUTO DE SANTANA
3	774516	Rafaela Marques Vieira da Silva

POLO: PRAÇA DO ARSENAL		
CARGO: COORDENAÇÃO GERAL		
1	99083-7	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
2	117.335-9	Thalia Ariadne Pena Aragao
CARGO: COORDENAÇÃO DE ÁREA		
1	880391	VIVIANE ALMEIDA DE SOUSA SILVA
2	65763-7	Cleonilda C de Queiroz Santana
3	107.024-0	Danielle de Kássia Vanderlei Moura Bezerra
4	116980.7	KILDERS MITSHEL LUCAS DE OLIVEIRA
5	1058282	GEANE MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES FERREIRA
6	774281	Omar Jacob Wanderley Rabello
7	772327	Jefferson Chamberland Lins de Oliveira
CARGO: SUPERVISOR DE LOGÍSTICA		
1	917211	WANDA DAS GRAÇAS SILVA DE BARROS
2	90697-3	DIEGO ALEXANDRE DE SOUZA SILVA
3	1136720	Joel Adelino dos santos
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO		
1	776523	Flavia Candido Cisneiros de Almeida
2	666183	Flávia Maria Alves Gama Jardim
3	928492	Fabiana Barbosa da Silva
4	775269	SILVIANY FLÁVIA NUNES DIAS PEREIRA
5	76561-0	Rachel Cardoso dos Santos Silva
6	770142	Cintia Guimarães Clementino
7	928750	Angélica Bezerra melo Figueirêdo
8	928344	Tatiana de Lucena Pereira
CARGO: REDUTOR DE DANOS		
1	755097	Conceição maria vicente
2	928507	Alexandre dá Rocha Borba
3	776265	João Guedes do Nascimento neto
4	992108	Marcio de Moura Pinheiro
5	756480	Eliana Muniz da Silva
6	771593	GASPAR CANUTO DE SANTANA
7	774516	Rafaela Marques Vieira da Silva
POLO: CUIDE-SE		
CARGO: COORDENAÇÃO GERAL		
Não houveram inscrições para esse cargo		
CARGO: COORDENAÇÃO DE ÁREA		
1	880391	VIVIANE ALMEIDA DE SOUSA SILVA
2	107.024-0	Danielle de Kássia Vanderlei Moura Bezerra
3	774281	Omar Jacob Wanderley Rabello
4	772327	Jefferson Chamberland Lins de Oliveira
CARGO: SUPERVISOR DE LOGÍSTICA		
1	936516	Jéssica Alane Lins Costa
2	917211	WANDA DAS GRAÇAS SILVA DE BARROS
3	90697-3	DIEGO ALEXANDRE DE SOUZA SILVA
4	1136720	Joel Adelino dos santos
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO		
1	776523	Flavia Candido Cisneiros de Almeida
2	796221	Sicilia Karolina de Lima
3	666183	Flávia Maria Alves Gama Jardim
4	76561-0	Rachel Cardoso dos Santos Silva
5	770142	Cintia Guimarães Clementino
6	928750	Angélica Bezerra melo Figueirêdo
7	928344	Tatiana de Lucena Pereira
CARGO: REDUTOR DE DANOS		
1	928507	Alexandre dá Rocha Borba
2	771593	GASPAR CANUTO DE SANTANA
3	774516	Rafaela Marques Vieira da Silva
POLO: REC-BEAT		
APOIO ADMINISTRATIVO		
1	796221	Sicilia Karolina de Lima
2	76561-0	Rachel Cardoso dos Santos Silva
3	770142	Cintia Guimarães Clementino
4	928344	Tatiana de Lucena Pereira
SUPERVISÃO DE LOGISTICA		
1	936516	Jéssica Alane Lins Costa
2	917211	WANDA DAS GRAÇAS SILVA DE BARROS
3	90697-3	DIEGO ALEXANDRE DE SOUZA SILVA
REDUÇÃO DE DANOS		
1	774516	Rafaela Marques Vieira da Silva
POLO: PÁTIO DE SÃO PEDRO		
CORDENAÇÃO DE ÁREA		
1	107.024-0	VIVIANE ALMEIDA DE SOUSA SILVA
2	1058282	Danielle de Kássia Vanderlei Moura Bezerra
3	774281	GEANE MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES FERREIRA
4	880391	Omar Jacob Wanderley Rabello